



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 009 **DE** 25 **DE** Fevereiro **2016.**

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº <u>025</u> Livro: <u>23</u> Fls. <u>94</u> Data: <u>26/02/16</u>		
Horas: <u>16:45</u>		
_____ FUNCIONÁRIO		

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE”, sendo este o valor que podemos repassar no momento.

Tal medida tem por objetivo ajudar a APAE a atender por meio de um trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando, crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, especialmente no pagamento de salário dos funcionários.

Trata-se de um imperativo em nossa Cidade, pois somos sabedores da difícil realidade e escassez de locais habilitados e realmente capacitados para o atendimento digno e humano às crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 25 de fevereiro de 2016.

Aprovado Sessão Ordinária
 Do dia 29/02/2016

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
 Prefeito Municipal

_____ votos à favor

_____ votos contra

01 (um) abstenção

Cilma Balbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996

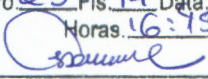
Tânia Maria Martins do Prado
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 14/1996

16:40
25.02.16



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 25 DE Fevereiro DE 2016.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 025	Livro 23	Fis. 74	Data: 26/02/16
Horas: 16:15			
			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**”, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **IASMIM DE ALMEIDA MORIS SOUZA**, portadora do RG nº 9216424 SSP/SP e inscrita no CPF nº 137.487.691-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo ajudar a APAE a atender por meio de um trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando, crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, especialmente no pagamento de salário dos funcionários.

Art. 3º - Compete a **APAE**

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;


Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996
25.02.16
16:40



Aprovado Sessão Ordinária
Do dia 29 / 02 / 2016

_____ votos à favor

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças votos contra
01 (um) ausência

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I - Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III - Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.02.08.242.297-3390-39 – Outros Serv. Terc. Enc.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 25 de fevereiro de 2016.
Gabinária

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996
29.02.16
9640

votos favor
votos contra

Roberto Angelo de Farias
ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Reg. Fed. das APAES Nº 646

Utilidade Pública Municipal, nº 1053 - Utilidade Pública Estadual, nº 5192
Utilidade Pública Federal, nº 7393

Rua Ana Cláudia, s/nº - Jardim Pitaluga Fone: (66) 3401-9738 / Fax: (66) 3401-4532 - CEP 78600-000 - Barra do Garças-MT

CNPJ: 15.051.378/0001-91

Ofício nº 04/2016


Barra do Garças, 18 de Janeiro de 2016.


Exmo. Sr.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Garças, vem através deste, solicitar de V.Exª a bondade e compreensão em continuar com a ajuda prestada que é de grande valia para nossa escola no valor de 3,000,00(três mil reais) para pagamento de Funcionários. Funcionários que trabalham de forma exemplar já que nossas crianças necessitam de apoio na hora de comer, usar o banheiro e se vestir.

No aguardo de um parecer favorável, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente


Diana Milhomen Varjão
Diretora
Portaria 02/10
APAE - Barra do Garças - MT

Pedido ajuda
financeira
Apae
R\$ - 3.000,00


Exmo. Sr. Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeitura Municipal Barra do Garças – MT

Lei nº
3.611, de 10.03.15
no e-mail

Recibido
18/01/16

11.02.08.242.297-3390-39-Duho Seno. Terc. Enc.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Memo. nº. 069/2016

Barra do Garças, 22 de fevereiro de 2016.

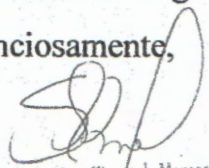
Da: Secretaria de Assistência Social
Para: José Jacó Sobrinho Filho
Chefe de Gabinete

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para autorizar o repasse do recurso financeiro no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da APAE – Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais de Barra do Garças, utilizando a Conta Corrente 28858-6.

Nada mais para o momento agradeço sua atenção.

Atenciosamente,


Tomara Santana Mara Kissner de Moraes
Sec. Mun. Assistência Social
Port. nº 9.012, de 02/01/2013

Ami Dan



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 29/02/2016
Orsune


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

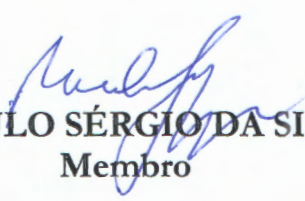
Projeto de Lei nº 009/2016, de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

29 de 02 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2016.


Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente


Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator


Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 29/02/16
Ozeune



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

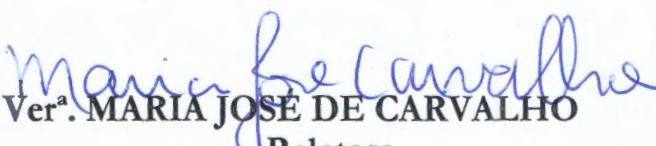
PARECER

Projeto de Lei nº 009/16 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29 de
02 de 2016.

Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente


Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora


Ver^o. WELITON ANDRADE DA SILVA
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 29/02/16
Orçamento



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Projeto de Lei nº 009/16 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29 de
02 de 2016.

Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente

Ver.º. CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Relator

Ver. VALDEIR LEITE GUIMARÃES
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 009/16 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA	PSD	X		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA	PV	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- Vice-Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB			X
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	X		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PMDB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado Sessão Ordinária
 Do dia *29* / *02* / *2016*

_____ votos à favor

_____ votos contra

01 (um) abstenção

Cilma Barbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996